



Município de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 269/2019
27 DE AGOSTO DE 2019

“ CONVOCA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

GERALDO DONIZETI DE CARVALHO – Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VII, artigo 97, item I, alínea A, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 2128/2018, de 06/11/2018, e

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implantação da política de assistência social no município de Santa Rita de Caldas – MG.;

Considerando o inciso IV do artigo 18 – LOAS, estabelece que compete ao CNAS convocar ordinariamente a cada quatro anos a Conferência Nacional de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

Considerando a Resolução nº 663/2019, de 19/06/2019, do CEAS – Conselho Estadual de Assistência Social, a qual deliberou sobre as orientações para a realização das Conferências de Assistência Social a nível municipal e regional;

Considerando as disposições da legislação na qual os Conselhos devem observar em sua lei de criação, a sua competência, principalmente no que tange à convocação da conferência em seu âmbito;

DECRETA :

Art. 1º - Fica CONVOCADA a VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS; a realizar – se no dia 11 DE SETEMBRO DE 2019, iniciando às 13:00 horas e término previsto para às 16:45 horas; no Plenário da Câmara Municipal, situada na rua Engenheiro Harry Amorin da Costa, 110, centro, nesta cidade de Santa Rita de Caldas; possuindo como



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Tema central, a discussão – “ ASSISTÊNCIA SOCIAL : DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL. ” e o Lema – “ NAS MINAS O SUAS DAS GERAIS.”

Art. 2º - As despesas decorrentes com a realização da citada Conferência, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento desta Entidade.

Art. 3º - Revogam – se às disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

Municipalidade de Santa Rita de Caldas – MG., aos 27 de agosto de 2019.

Geraldo Donizeti de Carvalho
Prefeito Municipal

Luciete de Carvalho Ramos
Presidente CMAS